



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.389, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**INSTITUI O DIA DA MULHER
EMPREENDEDORA FLORIANENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído, no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES, o "**Dia da Mulher Empreendedora Florianense**", a ser comemorado anualmente, no dia 19 de Novembro.

Art. 2º A data comemorativa de que trata o "*caput*" desta Lei, passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Novembro de 2021.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.389 / 2021
EM 22 / 11 / 2021
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 115/2021 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior